



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
14/03/2017

PROPOSIÇÃO  
**PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016**

AUTOR  
**Deputado DIEGO ANDRADE**

PARTIDO  
PSD

UF  
MG

PÁGINA  
01/01

1. ☐ SUPRESSIVA    2. ☐ SUBSTITUTIVA    3. ☐ MODIFICATIVA    4. ☒ ADITIVA    5. ☐ AGLUTINATIVA

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA ADITIVA

Acrescenta dispositivo ao PL nº 6.787/2016 que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências"

Acrescente-se onde couber os artigos seguintes:

Art. ... A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 477 - .....

§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, poderá ser submetido à homologação com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, levado à homologação na forma do parágrafo 1º, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao

empregado e discriminado o seu valor sendo válida a quitação total e irrevogável das verbas rescisórias.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 468 exige o mútuo consentimento para a alteração contratual, mas devemos partir do pressuposto de que o conceito de hipossuficiência não é mais, nos dias de hoje, absoluto, o que nos leva a propor a exclusão da parte do artigo relativa aos prejuízos ao empregado.

Verificamos que, muitas vezes, o empregado deseja alterar cláusulas do seu contrato individual de trabalho para atender a um interesse seu, como, por exemplo, reduzir a sua jornada para poder frequentar a faculdade.

Ademais, sempre será permitido ao empregado socorrer-se de sua entidade sindical representativa em momentos como esse, buscando opinião sobre se a mudança pretendida lhe traz algum risco subjacente.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

| CÓDIGO     | NOME DO PARLAMENTAR           | UF        | PARTIDO    |
|------------|-------------------------------|-----------|------------|
|            | <b>Deputado DIEGO ANDRADE</b> | <b>MG</b> | <b>PSD</b> |
| DATA       | ASSINATURA                    |           |            |
| 14/03/2017 |                               |           |            |